



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-003/2021-CPL-CMM
PROCESSO Nº 2021.0115.1830/CPL-CMM**

CONTRATO Nº CPS-003/IL-003/2021-CPL-CMM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO E DE OUTRO, CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO – CÂMARA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e foro em Melgaço/PA, localizada na Av. Senador Lemos, 357 – Centro, CEP: 68.490-000, inscrito no CNPJ sob nº 07.335.744/0001-06, neste ato representado pelo seu Exmº Presidente, Sr. **ELIAS SARRAF PACHECO**, portador da Carteira de Identidade nº 2857841 2 VIA – PCDI/PA, e do CPF nº 488.944002-04, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.792.525/0001-02, com sede à Avenida Senador Lemos, 791 - Sala 1603 - Umarizal, Belém, PA, CEP: 66.050-000, neste ato representada por **ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 968.919.802-59, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4303478 -PC/PA, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 3501, Bloco 16, Apt. 602 – Parque Verde – Belém, PA, CEP 66.635-110, Brasil, denominado doravante **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos de Transparência Pública** pelo prazo de **12 (doze) meses**, nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IL-003/2021-CPL-CMM**, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente.

CLÁUSULA I – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, para o exercício de 2021, com o seguinte detalhamento:

- a) Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública;
- b) Escolha de servidores responsáveis em cada setor;
- c) Capacitação dos servidores escolhidos;
- d) Assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei;
- e) Relatórios quinzenais de acompanhamento e Implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.

CLÁUSULA II – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO





Os serviços serão prestados na sede do Município ou em outro local em que fique evidenciado o interesse público, quando necessário.

CLÁUSULA III – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

DO PREÇO: - A contratante pagará a empresa contratada a quantia referida na Proposta de Preço, no global de **R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**, representada em **12 (doze)** parcelas mensais de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**.

- a) O preço global será pago em parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação da nota fiscal e do recibo.
- b) A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito em conta bancária indicada pelo CONTRATADA, valendo o depósito bancário como recibo de quitação de pagamento.
- c) No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do IGP/FGV ou na sua ausência, pelo índice que venha substituí-lo, ocorridas entre a data do efetivo pagamento, ressalvado a hipótese de atraso ter sido de responsabilidade do CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar **do 1º dia útil do mês de assinatura até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, nos termos da lei em vigor, havendo conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de inflação.

CLÁUSULA V – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender às despesas decorrentes desta Licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos elementos de Despesas e Programa de Trabalho, consoante identificação a seguir: **ÓRGÃO: 11-CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO - UNIDADE: 01-Câmara Municipal - AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Câmara Municipal - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência/Projeto Básico e proposta, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- d) Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;





- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto desta contratação

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, para fins de aceitação;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência/Projeto Básico, no Contrato e seus anexos;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes no art. 78, todos da lei que rege a matéria.





A extinção do presente contrato, importará no pagamento ao CONTRATADA de indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO DO CONTRATO

Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindindo;

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA X – ORIGEM DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº **IL-003/2021-CPL-CMM** e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA XI – REGIME JURÍDICO

Este contrato administrativo será regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA XI- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S).

CLÁUSULA XII- FORÇA MAIOR

As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XIII – FORO

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes do presente, fica declarado competente o foro da comarca da sede da contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XIV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Após assinatura, este contrato será publicado no Porta das Licitações do TCM/PA, e seu extrato, no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Melgaço.

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.





Melgaço/PA, 18 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO
ELIAS SARRAF PACHECO
Presidente da Câmara Municipal

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA
Administradora

Testemunhas:

01) _____
CPF _____

02) _____
CPF _____

